REVOGADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Formiga
2ª Vara do Trabalho de Formiga

[Revogado pela Portaria TRT3/NFTFOR 1/2026]

PORTARIA NFTFOR N. 1/2021 DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece procedimentos para suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível no seguinte endereço https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/downloads/monitoramento-Covid19, apontar a cidade de Formiga em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid19.

O DR. MARCO ANTÔNIO SILVEIRA, JUIZ DIRETOR DO FORO DE FORMIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 8 de janeiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3150, 26 jan. 2021. Caderno Judiciário, p. 6779-6781.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19, publicada em 07 de janeiro de 2021 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Formiga em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível no seguinte endereço: https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/downloads/monitoramento-covid-19, apontar a cidade de Formiga em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid19.

Parágrafo único. Durante a suspensão das atividades presenciais, deve ser observado o seguinte:

I - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução do CNJ no 314, de 20 de abril de 2020) e

II - todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR no. 4, de 27 de abril de 2020, e Portaria Conjunta GCR/GVCR no 11, de 3 de setembro de 2020, sendo que a secretaria da Vara deverá providenciar alteração das audiências presencias e semipresenciais designadas no período de suspensão de que trata esta Portaria para a modalidade virtual e telepresencial, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores e certificando a ocorrência nos autos.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único. Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho.

Art. 3º Enquanto permanecer a ausência de Oficiais de Justiça na Central de Mandados do Foro de Formiga, os mandados judiciais deverão ser cumpridos por

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 8 de janeiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3150, 26 jan. 2021. Caderno Judiciário, p. 6779-6781.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

servidor da respectiva secretaria, por meios remotos de comunicação, tais como telefone, **whatsapp** e **e-mail**. Nos casos considerados urgentes, havendo necessidade de cumprimento do mandado de forma presencial, caberá ao juiz nomear Oficial de Justiça "**ad hoc**" para o seu cumprimento, sempre observado o disposto no inciso III do art. 4º da Resolução N. 322 do CNJ, de 1º de junho de 2020.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e **e-mail**. Os servidores do Setor de Atermação exercerão suas atividades por meio da plataforma **whatsapp business**, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único. Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os **e-mails** a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art. 6º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 7º A prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT.

Art. 10 Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

MARCO ANTÔNIO SILVEIRA
Juiz Titular da 2ª Vara de Formiga
Juiz Diretor do Foro de Formiga

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 8 de janeiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3150, 26 jan. 2021. Caderno Judiciário, p. 6779-6781.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial